Foi aprovado por unanimidade dos votos, sem emendas, em única discussão, na Sessão Legislativa Ordinária hoje realizada, o Projeto de Decreto Legislativo nº 07/2016.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo" 20/09/2016

Presidente



da Estância Turística de Sbitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

DECRETO LEGISLATIVO Nº 149, DE 20 DE SETEMBRO DE 2.016.

"APRECIA PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO SOBRE AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE DOIS MIL E **QUATORZE (2014)."**

(Projeto de Decreto Legislativo nº 07/2016, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal)

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

Faco saber que a Câmara Municipal aprovou e promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

- Art. 1º. Fica aprovado o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em todos os seus termos, emitido pela Egrégia 2ª Câmara em Sessão realizada em cinco (05) de abril de dois mil e dezesseis (2016), parecer este que examinou as contas da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, referente ao exercício de dois mil e quatorze (2014).
- Art. 2º. O Parecer emitido pelo Tribunal de Contas conclui o Processo de Prestação de Contas, composto por 01 (um) volume Expediente, vinculado a 04 (quatro) anexos e 01 (um) Acessório, formando o TC-000073/026/14, anexados a este Decreto.
- Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 20 de setembro de 2.016.

DR. MARCEL PINTO DA COSTA

Vice-Presidente

GUMERCINDO JOSÉ ROSSATTO BERNARDI 2º Secretário

WINDSON PINHEIRO

Presidente

ANTÔNIO ESMAEL ALVES DE MIRA 1º Secretário

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em vinte (20) de setembro de dois mit/e)dezesseis (2.016).

Shidei Henrique de Carvalho Ruedas

Diretora Legislativa





da Estância Turística de Sbitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER

TC-000073/026/14

Prefeitura Municipal: Ibitinga.

Exercício: 2014.

Prefeito: Florisvaldo Antônio Florentino.

TC-000073/126/14 e Expedientes: Acompanham:

032118/026/14 e TC-007580/026/16.

Procuradora de Contas: Leticia Formoso Delsin Matuck Feres.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

A Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 05 de abril de 2016, pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Presidente e Relator, e Antonio Roque Citadini, e do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, ACORDA, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, emitir parecer favoravel às contas da Prefeitura, exercicio de 2014.

Determina, outrossim, à margem do Parecer, a expedição de oficio ao Chefe do Executivo com as advertências constantes do voto do Relator, juntado aos autos.

Determina, por fim, a abertura de autos próprios para tratar do Pregão Presencial nº 003/2014, devendo o Expediente TC-007580/026/16 subsidiar o seu exame.

Esta deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Presente o Procurador do Ministério Público de

Rafael Antonio Baldo. Contas

Publique-se.

São Paulo, 18 de abril de 2016.

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

Presidente - Relator

Predio Anexo

INTERNET: www.tce.sp.q



da Estância Turística de Sbitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

DECRETO LEGISLATIVO Nº 149, DE 20 DE SETEMBRO DE 2.016.

"APRECIA PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO SOBRE AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE DOIS MIL E QUATORZE (2014)."

(Projeto de Decreto Legislativo nº 07/2016, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal)

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

- Art. 1º. Fica aprovado o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em todos os seus termos, emitido pela Egrégia 2ª Câmara em Sessão realizada em cinco (05) de abril de dois mil e dezesseis (2016), parecer este que examinou as contas da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, referente ao exercício de dois mil e quatorze (2014).
- Art. 2º. O Parecer emitido pelo Tribunal de Contas conclui o Processo de Prestação de Contas, composto por 01 (um) volume Expediente, vinculado a 04 (quatro) anexos e 01 (um) Acessório, formando o TC-000073/026/14, anexados a este Decreto.
- Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 20 de setembro de 2.016.

WINDSON PINHEIRO

Presidente

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em vinte (20) de setembro de dois mil e dezesseis (2.016).

Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas

Diretora Legislativa





da Estância Turística de Sbitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER

TC-000073/026/14

Prefeitura Municipal: Ibitinga.

Exercício: 2014.

Prefeito: Florisvaldo Antônio Fiorentino.

TC-000073/126/14 Expedientes: Acompanham:

032118/026/14 e TC-007580/026/16.

Procuradora de Contas: Leticia Formoso Delsin Matuck Feres.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

A Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 05 de abril de 2016, pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Presidente e Relator, e Antonio Roque Citadini, e do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, ACORDA, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, emitir parecer favoravel às contas da Prefeitura, exercício de 2014.

Determina, outrossim, à margem do Parecer, a do Executivo com as expedição de oficio ao Chefe advertências constantes do voto do Relator, juntado aos dutos.

Determina, por fim, a abertura de autos próprios para tratar do Pregão Presencial nº 003/2014, devendo o Expediente TC-007580/026/16 subsidiar o seu exame.

Esta deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas Rafael Antonio Baldo.

Publique-se.

São Paulo, 18 de abril de 2016

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

Presidente - Relator

Predio Anexo Av. Range. Festina, 315

INTERNET: www.tce.sp.



da Estância Turística de Sbitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

DECRETO LEGISLATIVO Nº 149, DE 20 DE SETEMBRO DE 2.016.

"APRECIA PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO SOBRE AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE DOIS MIL E QUATORZE (2014)."

(Projeto de Decreto Legislativo nº 07/2016, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal)

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

- Art. 1º. Fica aprovado o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em todos os seus termos, emitido pela Egrégia 2ª Câmara em Sessão realizada em cinco (05) de abril de dois mil e dezesseis (2016), parecer este que examinou as contas da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, referente ao exercício de dois mil e quatorze (2014).
- Art. 2º. O Parecer emitido pelo Tribunal de Contas conclui o Processo de Prestação de Contas, composto por 01 (um) volume Expediente, vinculado a 04 (quatro) anexos e 01 (um) Acessório, formando o TC-000073/026/14, anexados a este Decreto.
- Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 20 de setembro de 2.016.

WINDSON PINHEIRO

Presidente

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em vinte (20) de setembro de dois mil e dezesseis (2.016).

Shirle Henrique de Carvalho Ruedas

Diretora Legislativa





da Estância Turística de Sbitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER

TC-000073/026/14

Prefeitura Municipal: Ibitinga.

Exercício: 2014.

Prefeito: Florisvaldo Antônio Fiorentino.

Acompanham: TC-000073/126/14 e Expedientes: TC-

032118/026/14 e TC-007580/026/16.

Procuradora de Contas: Leticia Formoso Delsin Matuck Feres.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

A Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 05 de abril de 2016, pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Presidente e Relator, e Antonio Roque Citadini, e do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, ACORDA, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, emitir parecer favorável às contas da Prefeitura, exercício de 2014.

Determina, outrossim, à margem do Parecer, a expedição de oficio ao Chefe do Executivo com as advertências constantes do voto do Relator, juntado aos autos.

Determina, por fim, a abertura de autos próprios para tratar do Pregão Presencial nº 003/2014, devendo o Expediente TC-007580/026/16 subsidiar o seu exame.

Esta deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas - Rafael Antonio Baldo.

Publique-se.

São Paulo, 18 de abril de 2016.

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO Presidente - Relator PUBLICADO NO LIVO E.
DE Cartoro

product described described and the second

NOBREÇU: Av. Kange. Pestana, 315 - Prédio Anexo

FABX 3252 3266 - INTERNET: www.tce.sp.goy.bd

.



da Estância Turística de Sbitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

CMI Ofício nº 723/2016

Ibitinga, 21 de setembro de 2016.

Assunto: ENVIA MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Ilustríssima Secretária.

Encaminho a Vossa Senhoria a fim de ser **publicado** no jornal: "SEMANÁRIO ESTÂNCIA DE IBITINGA", desta semana, a matéria alusiva à Câmara Municipal, conforme segue relacionado abaixo, com cópia anexa:

- Extrato de aditamento contratual Contrato nº 155/2015.
- Decreto Legislativo nº 149, de 20 de setembro de 2016.

Atenciosamente.

Presidente

WINDSON PINHEIRO

VOSSA SENHORIA SILVANA ROSSI SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

